



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PAVITER, COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rodovia BR 386, KM 26, Linha Vilinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 93.697.076/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JULMIR ALESSI**, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 247.493.700-53 portador da cédula de identidade civil n.º 6008728898, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme processo licitatório nº 226/2019 na modalidade Concorrência nº 06/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o remanejamento de itens (alteração qualitativa) para melhor adequação técnica dos objetivos e a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 17/2020, datado de 20 de janeiro de 2020 da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)** para o remanejamento (alteração qualitativa) de itens conforme solicitação e justificativa do Setor de Engenharia e parecer em anexo, nos valores informados na tabela abaixo:

Supressão de materiais e serviços	Acréscimos de materiais e serviços	Aumento no valor original do contrato
RS 48.807,10	RS 60.464,89	RS 11.657,79

CLÁUSULA TERCEIRA – (do prazo de execução) -item 3.1: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento a solicitação em anexo.

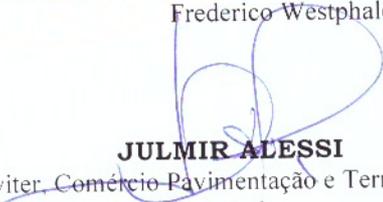
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 12 de agosto de 2020.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


JULMIR ALESSI
Paviter, Comércio Pavimentação e Terraplanagem Ltda
Contratada

Testemunhas:

Mariana Mahl: 

CPF: 038.506.520-50

Elisandra N. dos Santos: 

CPF: 973.655.050-87

